

Ofício N° 0043/2023

Mozarlândia, 05 de junho de 2023

Ilma. Sra.
Mariana Figueredo Alves
Presidente do FUNDEB/CACS
Mozarlândia/Go

A par de cumprimentá-la, venho por meio deste responder o item 6, 7, 8 e 9 do ofício nº 25/2023 de 29 de maio de 2023, encaminhado à esta Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com item 6, não constam a carga horária dos seguintes servidores nas folhas fornecida pela Secretaria Municipal de Educação. Informo que a carga horária de todo servidor administrativo são 40h semanais. Portanto não se altera o valor do pagamento base. Apenas os professores que tem carga horária diferenciada (30h ou 40h). Por isso, é informada para pagamento.

No item 7, os servidores relacionados estão alocados nas respectivas escolas, de acordo com as folhas de pagamento. Acredita-se que houve uma falha nas análises das folhas de frequências, uma vez que são 6 unidades escolares. Segue a lotação de cada servidor elencado:

01	Aline Mariano da Silva	Creche Pró Infância Dona Nina
02	Maria da Glória Duarte	Escola Municipal Chagas Guedes
03	Patrícia Oliveira Teixeira	Centro Educacional Lilliput
04	Camila Gabriela Ramos	Escola Municipal Pio Mota
05	Ceci Santiago do Lago	Secretaria Municipal de Educação
06	Celia Leão Barbosa	Escola Municipal Pio Mota
07	Flávia Aparecida Silva Souza	Escola Municipal Chagas Guedes (entrou após 15/01)
08	Aparecida Silvani da Rocha	Secretaria Municipal de Educação
09	Lorena Kelly Martins Macedo	Escola Municipal Chagas Guedes
10	Luciana Rodrigues da Silva	Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto
11	Luciene Gomes de Almeida	Escola Municipal Pio Mota
12	Lucilene Maria Felício	Secretaria Municipal de Educação

13	Luzia Ferreira da Costa	Creche Pró Infância Dona Nina
14	Márcia Helena da Silva	Escola Municipal Pio Mota
15	Márcia Matos Machado	Creche Municipal Santa Mariana
16	Maria Cláudia de Souza Costa	Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto
17	Maria Natalina Rodrigues	Escola Municipal Pio Mota
18	Maria Zilma Pereira	Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto
19	Marinete Maria da Conceição	Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto
20	Marlene Gomes Dias	Escola Municipal Pio Mota
21	Michelly Rosário e Silva	Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto
22	Nilma Maria Ferreira da Silva	Escola Municipal Pio Mota
23	Regislânia Lacerda Carvalho	Escola Municipal Pio Mota
24	Renata Rodrigues Sato	Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto
25	Rozangela da Silva Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação
26	Tatiane Medeiros da Silva	Escola Municipal Tancredo Ferreira Pinto

No item 8. Consta com a carga horária incompatível com as análises das folhas de pagamento. Fica certo toda marcação na cor **amarela**. Todas essas informações serão encaminhadas para as unidades escolares e o departamento de recursos humanos para correção. Lembro ainda que como houve outro processo seletivo, haverá mudanças nas cargas horárias.

Nº	Servidor	Unidade escolar	CH. / folha	CH. Balancete
01	Andréia Juliana Gomes	Lilliput	30	40
02	Luzineide Mendes Veras	Lilliput	30	40
03	Maria Helena da Silva Munis	Chagas Guedes	40	40
04	Suelene Rodrigues de Oliveira	Pio Mota	40	40
05	Marcilene Sobrinho	Chagas Guedes	40	40
06	Caique Alexandre Rocha	Chagas Guedes	30+20	40
07	Claudilene Manoelle Batista	Dona Nina	30	40
08	Eliana Meire dos Santos	Lilliput	30	40
09	Eva Maria de Jesus Rodrigues	Dona Nina	30	40
10	Francisca Aurelina Lourenço	Lilliput	40	40

11	GlauCIA Suelen dos Santos	Pio Mota	40	40
12	Graciene Aparecida de Oliveira	Santa Mariana	30	40
13	Inês de Jesus Sobrinho	Lilliput	30	40
14	Lorena Kelly Martins Macedo	Chagas Guedes	30	40
15	Lúcia Correia	Chagas Guedes	30	40
16	Marcos Sotério	Chagas Guedes	30	40
17	Elbisson Torquato	Pio Mota	30	40

No item 9 foi ratificado que os servidores abaixo relacionados estão recebendo gratificação, contrariando a orientação do TCM – nº 00002/2014- TCM GO- Processo nº 20742/2013: Informo ainda que de acordo com a Lei Municipal de Nº 983/2022 de 29 de abril de 2022, que “Dispõe sobre contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de acordo com o Processo Seletivo 001/2022 item 1.8.1 que “Haverá complementação de salário na remuneração abaixo do valor do salário mínimo vigente, quando necessário”. Segue a descrição dos servidores aprovados nesse processo seletivo:

Nº	Servidores	Processo Seletivo
01	Adriana Souza Reis	Amparado pela Lei Municipal
02	Adriano Fernandes Silva	Amparado pela Lei Municipal
03	Thiago Batista Muniz	Amparado pela Lei Municipal
04	Aline Aparecida Soares	Amparado pela Lei Municipal
05	Gleiciane de Oliveira Araújo	Servidora não é do processo seletivo
06	Luzineide Mendes Veras	Servidora não é do processo seletivo
07	Suelene Rodrigues de Oliveira	Servidora não é do processo seletivo
08	José Manoel da Silva	Servidor não é do processo seletivo
09	Juliane Borges de Oliveira	Amparado pela Lei Municipal
10	Leidiane de Moura e Silva	Amparado pela Lei Municipal
11	Marcelo Fernandes Silva	Amparado pela Lei Municipal
12	Márcia Marta Macedo	Amparado pela Lei Municipal
13	Maria da Glória Duarte	Amparado pela Lei Municipal
14	Marilane dos Reis Rocha	Amparado pela Lei Municipal
15	Marli Ramos da Cruz	Amparado pela Lei Municipal

16	Marliete da Silva Oliveira	Amparado pela Lei Municipal
17	Mirian Ferreira Lopes	Amparado pela Lei Municipal
18	Nilda Ribeiro da Silva	Amparado pela Lei Municipal
19	Nivaldo Tomaz da Silva	Amparado pela Lei Municipal
20	Núbia Cristina Gomes	Amparado pela Lei Municipal
21	Patrícia Oliveira Teixeira	Amparado pela Lei Municipal
22	Raquel Oliveira Carvalho	Amparado pela Lei Municipal
23	Regisley Lacerda	Amparado pela Lei Municipal
24	Renata Kariny Barbosa	Amparado pela Lei Municipal
25	Renildo Luiz da Silva	Amparado pela Lei Municipal
26	Roberta Elisa Teixeira Bento	Amparado pela Lei Municipal
27	Rosimar Rosa da Silva	Amparado pela Lei Municipal
28	Rosineide Gonçalves Nunes	Amparado pela Lei Municipal
29	Sebastião Mesquita	Amparado pela Lei Municipal
30	Solange Barbo de Lima	Amparado pela Lei Municipal
31	Aparecida Silvani da Rocha	Amparado pela Lei Municipal
32	Camila Gabriela Ramos	Amparado pela Lei Municipal
33	Camila Rodrigues	Amparado pela Lei Municipal
34	Cristiane Américo de Moraes	Amparado pela Lei Municipal
35	Diego Pereira	Amparado pela Lei Municipal
36	Dieison Ribeiro da Silva	Amparado pela Lei Municipal
37	Divino Aparecido Pereira	Amparado pela Lei Municipal
38	Edivaldo Almeida	Amparado pela Lei Municipal
39	Eliene Mata Ferreira	Amparado pela Lei Municipal
40	Elisangela Teixeira Santos	Amparado pela Lei Municipal
41	Elisete Ribeiro de Sousa	Amparado pela Lei Municipal
42	Elisangela Teixeira da Silva	Amparado pela Lei Municipal
43	Fabiana Leite de Assis	Amparado pela Lei Municipal
44	Flávia Aparecida Silva Souza	Amparado pela Lei Municipal
45	Flávia Pereira Alves	Amparado pela Lei Municipal
46	Francisco Guedes	Amparado pela Lei Municipal

47	Gilvan Ferreira De Souza	Amparado pela Lei Municipal
48	Ivanilda Luiz Rocha	Amparado pela Lei Municipal
49	Jheryson Luiz Rocha	Amparado pela Lei Municipal
50	João Gonçalves L. Filho	Amparado pela Lei Municipal

No item 10 alega-se que as servidoras Suelen Rodrigues de Oliveira e Milene Cristina do Carmo estão ocupando funções não compatível com a folha de pagamento. Informo que a servidora Milene Cristina assim que retornou de uma licença maternidade esteve readaptada como auxiliar de coordenação, mas já ocupou o cargo de professora. Suelen Rodrigues de Oliveira foi alocado na função de porteira, quando a servidora Luzenir Mendanha foi exonerada. Não tendo outro servidor para a função, foi realizado o remanejamento da servidora para atender a demanda da unidade escolar.

Cordialmente,



Rozangela da Silva Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

Rozangela da Silva Ribeiro

Secretária Mun. de Educação

Decreto Nº 04/2021

Mozarlândia-GO